



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.296, DE 2005 (do Poder Executivo)

Institui as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e a Política Nacional de Saneamento Básico - PNS.

EMENDA SUPRESSIVA (do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Suprima-se o § 3º do art. 38.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo a suprimir diz o seguinte:

§ 3º A retirada de integrante do SISNASA demandará ato expreso e a integral quitação das obrigações exigíveis ao tempo da retirada.

O texto é extremamente vago. Não se faz qualquer alusão a que tipo de ato expreso deveria balizar a retirada de integrante do SISNASA. Tampouco se clarifica o significado do ato de dar “integral quitação das obrigações exigíveis ao tempo da retirada.”

Sala das Sessões, de de 2005

**DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME
PSDB/SP**